PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 648

De 30 de Junho de 1.988

Dispõe sobre a instituição de nova escala de referências de vencimentos, salários, proventos e pensões, reclassificação de cargos e empregos do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos, salários, proventos e pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, a partir de 1º de Julho de 1.988, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CZ$
01	18.400,00
02	20.000,00
03	22.360,00
04	27.150,00
05	30.370,00
06	31.310,00
07	34.720,00
08	35.850,00
09	39.500,00
10	40.860,00
11	44.850,00
12	46.290,00
13	50.460,00
14	52.340,00
15	54.180,00
16	56.180,00
17	57.230,00
18	59.330,00
19	61.490,00
20	63.740,00
21	66.110,00
22	69.450,00

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CZ$
23	74.800,00
24	79.200,00
25	84.000,00
26	89.000,00
27	97.500,00
Médicos	900,00 p/hora
Dentistas	820,00 p/hora

Artigo 2º - Os Anexos I - Dos Cargos em Comissão, II - Cargos de Provimento Efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários / Públicos Municipais, III - Empregos em Comissão Regidos pela CLT e IV - Empregos Permanentes Regidos pela CLT, constantes da Lei nº 627, de 14 de Dezembro de 1.987, passam a ser os que acompanham esta Lei, revogados os anteriores e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Os proventos do funcionário aposentado no cargo de Assistente Administrativo, referência S, corresponderá ao valor da referência 18 da escala de vencimentos mencionada nesta Lei.

Artigo 4º - Os proventos dos servidores aposentados nos cargos de Jardineiro II, referência D e Servente, referência C , corresponderão para efeito de complementação, aos valores das referências 4 e 3 da escala de vencimentos mencionados nesta Lei, respectivamente.

Artigo 5º - As pensões das viuvas dos servidores que ocupavam os cargos de Servente, referência C e Fiscal Geral, referência Q, para efeito de complementação, corresponderão aos valores das referências 03 e 16 de escala de vencimentos de que trata esta Lei, respectivamente.

Artigo 6º - Passam a ser classificados nas referências deles constantes, os cargos e empregos que figuram nos anexos mencionados no artigo 2º deste Diploma Legal.

Artigo 7º - Será apostilado na ficha funcional de cada funcionário, servidor, inativo e pensionista, a nova classificação de referência no cargo ou emprego.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

cação, surtindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.988.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de Junho de 1.988(hum mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete	17
01	Assessor de Planejamento	23
01	Assistente de Gabinete	14
01	Coordenador de Esportes	18
01	Chefe do Serviço de Trânsito	12
01	Assessor de Comunicação	12
01	Advogado	16

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, REGIDOS PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Contador Chefe	27
01	Lançador	20
01	Cadastrador	20
01	Escriturário IV	20
01	Chefe do Serviço de Finanças	27

ANEXO III

EMPREGOS EM COMISSÃO REGIDOS PELA CLT

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção(Administração)	16
01	Chefe de Seção(Obras e Viação)	26
01	Chefe de Seção(Educação)	18
01	Chefe de Seção(Saúde)	18
01	Sub Chefe de Seção(Obras e Viação).	15
01	Regente de Banda	11
01	Auxiliar de Regente de Banda	04
02	Motorista de Gabinete	16
01	Chefe do Setor de Água e Esgoto	21

ANEXO IV

EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA CLT

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Secretário Municipal	27
01	Bibliotecária	16
01	Contador	27
03	Auxiliar de Contabilidade	10
01	Fiscal de Rendas	18
01	Tesoureiro	27
01	Engenheiro Agrimensor	18
03	Fiscal de Postura	07
02	Auxiliar de Almoxarifado	09
05	Atendente de Emfermagem I	06
05	Atendente de Enfermagem II	10
01	Engenheiro Civil	26
04	Operador de Máquina I	05
04	Operador de Máquina II	06
04	Operador de Máquina III	11
03	Operador de Máquina IV	12
03	Eletricista	08
04	Jardineiro I	03
04	Jardineiro II	05
01	Padeiro	08
02	Auxiliar de Padaria	04
10	Merendeira	06
02	Carpinteiro	10
02	Auxiliar de Trânsito	04
02	Pintor	06
02	Almoxarife	16
03	Auxiliar de Encanador	05
05	Encanador	07
03	Bombeiro I	04
05	Bombeiro II	06
05	Bombeiro III	08

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
20	Servente I	02
60	Servente II	03
50	Servente III	05
02	Encarregado de Agua	10
01	Encarregado de Parques e Jardins	08
01	Assistente Social Chefe	18
03	Assistente Social	16
05	Pedreiro I	03
10	Pedreiro II	07
14	Pedreiro III	08
14	Pedreiro IV	10
15	Escriturário I	07
10	Escriturário II	08
05	Escriturário III	09
01	Auxiliar Administrativo	16
14	Vigia	05
05	Leitor de Hidrômetro	08
01	Mecânico	15
01	Auxiliar de Mecânico	07
05	Motorista I	04
10	Motorista II	05
14	Motorista III	08
10	Motorista IV	10
02	Motorista V	14
10	Auxiliar de Recreação	03
02	Técnico de Contabilidade	15
05	Professor de Educação Física	08
01	Nutricionista	16
02	Engenheiro Agronomo	18
01	Fisioterapeuta	12
01	Fonodiologo	12
01	Terapeuta Ocupacional	12
01	Psicologo	12
02	Desenhista	13
01	Secretaria da junta Militar	11

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Encarregado de Compras	16
01	Encarregado de Pessoal	16
20	Professor Pré-Escolar I	08
05	Professor Pré-Escolar II	09
01	Confeiteiro	08
01	Mestre de Obras	16
02	Enfermeira Padrão	16
01	Hortelão	08
01	Técnico de Agricultura	10
01	Chefe de Almoxarifado	20
01	Técnico de Natação	16
10	Coletor de Lixo	06
10	Varredor(Margarida)	02
10	Varredor(Gari)	02
02	Porteiro	05
02	Telefonista	08
05	Inspetor de Alunos	06
15	Médico	HORISTA
06	Dentista	HORISTA